

RAPHAEL SOTERO PEDROSO ABREU	24/02/2010	57224446-1	DRE SANTAREM	PROFESSOR CLASSE I	BOM	2024/153104
RILDSON KARLOS VIEIRA FERREIRA	09/07/2005	54190901-1	DRE SANTAREM	PROFESSOR CLASSE II	BOM	2024/146111
RITHIA DANIELLE VIDAL DOS SANTOS VIEIRA	23/02/2012	5898536-1	DRE SANTAREM	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2024/157673
ROBSON GIL NERIS COSTA	14/12/2006	5874122-2	DRE ABAETETUBA	PROFESSOR CLASSE III	BOM	2024/159629
RYWALDO MESQUITA MENDES	10/02/2009	54197441-2	DRE SANTAREM	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2024/150200
SARA DE CASTRO REPOLHO	21/05/2019	6403762-1	DRE SANTAREM	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2024/145911
SOELI SILVA	11/11/2008	57208408-1	DRE SANTAREM	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	EXCELENTE	2024/151812
SUELLEN COUTO TEIXEIRA	29/09/2020	5913539-2	DRE BELEM 6	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2022/1558632
SUZANA DOS REIS MESQUITA	15/12/2008	57209434-1	DRE BELEM 5	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	EXCELENTE	2024/56721
THIAGO SILVA DA COSTA	30/04/2013	57220887-2	DRE BELEM 6	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2022/77974
VERA LUCIA MONTEIRO DA SILVA	06/10/2004	5771951-2	DRE SANTAREM	PROFESSOR CLASSE II	EXCELENTE	2024/152029

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
BELÉM, 12 DE MARÇO DE 2024.

Tiago Lima e Silva
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1050371

PORTARIA Nº 134/2024-GAB/SIND. Belém, 12 de março de 2024.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1379564 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ANA CLÁUDIA SEABRA OLIVEIRA, Mat. nº 57224244-1 e NILMA DE SOUZA MEIRELLES, Mat. nº 5901059-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 135/2024-GAB/PADS Belém, 12 de março de 2024.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da PORTARIA nº 430/2022-GAB/PADS de 08/04/2022, publicado no DOE edição nº 34.931 de 12/04/22.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 191, §§ 1º e 9º e 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, diante da opção da servidora C.E.P.C., matrícula nº 324744-1, por manter o vínculo que ocupa nesta Secretaria de Estado de Educação, e com comprovação de revogação de aposentadoria adquirida junto ao município de Ananindeua;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 136/2024-GAB/SIND. Belém, 12 de março de 2024.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1418686 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ANA CLÁUDIA SEABRA OLIVEIRA, Mat. nº 57224244-1 e NILMA DE SOUZA MEIRELLES, Mat. nº 5901059-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período

por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 137/2024-GAB/PADS. Belém, 12 de março de 2024.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO por meio da PORTARIA nº 29/2024-GAB/PADS de 22 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 35.689 de 24 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2024-CPADS, de 11 de março de 2024, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 138/2024-GAB/PADS. Belém, 12 de março de 2024.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO por meio da PORTARIA nº 45/2024-GAB/PADS de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 35.695 de 29 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2024-CPADS, de 11 de março de 2024, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC